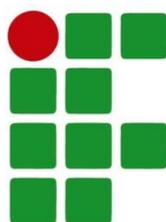




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/RE nº 002/2019

Orienta quanto às especificações das instalações sanitárias no âmbito do IFPB e dá outras providências, em conformidade com a NR 24/1993 (Portaria SSST nº 13, de 17 de setembro de 1993) – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba



INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/RE nº 001/2019

Institui e normativa às especificações das instalações sanitárias no âmbito do IFPB e dá outras providências, em conformidade com a NR 24/1993 (Portaria SSST nº 13, de 17 de setembro de 1993) – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

I - OBJETO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. A presente norma estabelece conceitos e define o que é ambiente sanitário no âmbito do IFPB e apresenta as estruturas existentes bem como sua nomenclatura e sinalização.
2. São características físicas das instalações sanitárias:
 - a) Canalizações para coleta e afastamento das águas servidas;
 - b) Desconectores;
 - c) Canalizações para ventilação;
 - d) Órgãos especiais.

II - DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

3. Para efeito dessa instrução normativa ficam estabelecidos os termos:
 - a) Aparelho sanitário: o equipamento ou as peças destinadas ao uso de água para fins higiênicos ou a receber águas servidas (banheiro, mictório, bebedouro, lavatório, vaso sanitário e outros);
 - b) Gabinete sanitário: também denominado de latrina, retrete, patente, caforo, sentina, privada, WC, o local destinado a fins higiênicos e dejeções;
 - c) Banheiro: o conjunto de peças ou equipamentos que compõem determinado unidade e destinado ao asseio corporal.



4. Para efeito dessa Instrução Normativa fica definido que as funções físicas e estruturais das instalações sanitárias no âmbito do IFPB são para:

- a) permitir rápido escoamento dos esgotos sanitários e fáceis desobstruções;
- b) Vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações;
- c) Não permitir vazamento, escapamentos de gases e formação de depósitos no interior das tubulações;
- d) Impedir a poluição da água potável.

5. Para efeito dessa Instrução Normativa fica definido que as funções sociais e de conforto das instalações sanitárias no âmbito do IFPB são para:

- a) Atender os direitos sociais;
- b) Garantir os direitos sociais;
- c) Garantir conforto e segurança;
- d) Assegurar o acesso amplo ao usuário.

III – DAS CATEGORIAS

6. As unidades sanitárias são divididas em:

- a) Banheiro masculino;
- b) Banheiro familiar;
- c) banheiro para PCDs;
- e) Banheiro vestiário masculino – com ambiente para PCDs;
- f) Banheiro vestiário feminino – com ambiente para PCDs.

VI – DO ACESSO

7. As unidades sanitárias do IFPB estão classificadas em:

- a) Banheiro masculino (uso geral);
- b) Banheiro feminino (uso geral);



- c) Banheiro familiar (uso geral);
- d) Banheiro para PCDs (uso geral);
- e) Banheiro vestiário masculino – com ambiente para PCDs (uso geral);
- f) Banheiro vestiário feminino – com ambiente para PCDs (uso geral);
- g) Banheiro masculino (exclusivo para servidor);
- h) Banheiro feminino (exclusivo para servidor);
- i) Banheiro para PCDs (exclusivo para servidor).

8. O IFPB prevê a garantia da utilização dos banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito, em cumprimento da Portaria MPU nº 7/2018 e a Resolução nº 12/2016, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com base art. 3º, IV, da CF/88 e da Lei 9.029/1995.

V – DA IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO

9. As unidades sanitárias do IFPB devem ser usadas quando:

- a) Masculino;
- b) Feminino;
- c) PNE;
- d) Familiar.

10. As unidades sanitárias do IFPB devem ser usadas quando:

- a) Servidores;
- b) Alunos;
- c) Visitantes.

11. As unidades sanitárias do IFPB devem ser usadas observando as recomendações e restrições:

- a) As instalações sanitárias classificadas com a descrição específica de servidores não poderá ser utilizado por alunos ou visitantes;
- b) As instalações são limpas em conformidade com o que está pactuado nos contratos de limpeza de cada unidade do IFPB;



- c) É terminantemente proibido fumar em qualquer ambiente do IFPB, inclusive nas instalações sanitárias;
- d) É proibido o consumo de bebidas e alimentos dentro das instalações sanitárias do IFPB;
- e) Considerando as especificidades e peculiaridades locais, cada campus poderá definir normas complementares que não conflitem com estas normas e nem com a legislação vigente.

IV ENCAMINHAMENTOS

- 12. As unidades do IFPB deverão emitir regulamentação própria em consonância com esta Instrução Normativa.
- 13. A presente Instrução Normativa passa a vigorar a partir desta data.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2019.


MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Pró-Reitora de Ensino